

## Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 - http://www.mec.gov.br

OFÍCIO-CIRCULAR № 6/2023/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 15 de maio de 2023.

Aos(as) Senhores e Senhoras Pró-Reitores(as) responsáveis pelo Programa de Bolsa Permanência - PBP Instituições Federais de Ensino Superior - IFES

Assunto: Reabertura do calendário do Programa Bolsa Permanência - PBP e implantação do fluxo contínuo de ocupação de bolsa.

Senhores(as) Pró-Reitores(as),

- 1. Com a publicação da Portaria SESu/MEC nº 09, no Diário Oficial da União (DOU) nº 88, de 10/05/2023, o Sistema de Gestão de Bolsa Permanência SISBP (www.sisbp.mec.gov.br) foi aberto para recepcionar, entre 10/05 e 02/06/2023, 2.278 (duas mil, duzentos e setenta e oito) novas bolsas para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos superiores de graduação presencial, e que se encontram na situação "Aguardando análise do Pró-Reitor".
- 2. As vagas não preenchidas até 02/06/2023 serão redistribuídas, prioritariamente para estudantes das IFES não contempladas nas ofertas de vagas realizadas no último processo seletivo, e para as que apresentarem maior demanda de bolsistas cadastrados no SisBP, observadas as disposições gerais mencionadas no § 2º do art. 3º da Portaria SESu/MEC nº 09/2023, a serem pagas a partir de julho.
- 3. De 03 a 30/06/2023 o SISBP será reaberto para novas inscrições, oportunidade em que os estudantes indígenas e quilombolas não contemplados pelo Programa Bolsa Permanência PBP poderão se candidatar.
- 4. O quantitativo de vagas, nessa nova oferta, será informado às IFES a partir de 07/06/2023, considerando as vagas disponíveis até o limite máximo de 10 (dez) mil bolsas, conforme previsão orçamentária para 2023. A SESu trabalha para que a demanda expressa nessa oferta que não for atendida seja incluída no orçamento de 2024, para homologação no início do próximo ano.
- 5. A SESu está tomando todas as providências normativas e sistêmicas necessárias para implementar, a partir do segundo semestre de 2023, o fluxo contínuo de ocupação das vagas do PBP. Com essa nova dinâmica de reutilização de bolsas, as IFES terão autonomia para preencher, de forma imediata, qualquer vaga que venha a ser liberada, durante todo o ano letivo, contribuindo, desta forma, com a diminuição da demanda reprimida de estudantes indígenas e quilombolas que não possuírem bolsa.

- 6. Para a adoção do fluxo contínuo ser o mais eficiente possível em relação ao uso dos recursos financeiros, e para que se possa quantificar com a maior precisão possível o número de bolsas que poderão ser disponibilizadas, é necessário que cada IFES efetue, previamente à data de 03/06/2023, uma verificação detalhada da situação cadastral de cada estudante "ativo" no SISBP.
- 7. A verificação se faz necessária e imprescindível devido ao fato de que existe uma quantidade considerável de estudantes que se encontram com cadastro "ativo", porém estão com *status* de bloqueados ou revogados. Dentre os bloqueados/revogados, há referências a estudantes que já se graduaram, que evadiram, que faleceram, e diversas outras justificativas que demonstram, claramente, que estes estudantes deveriam ter seus cadastros finalizados no SISBP, e não bloqueados ou revogados.
- 8. Qualquer trabalho de planejamento de ações, que tenha por finalidade ampliar a oferta de bolsas do PBP, só terá efetividade com a parceria das IFES, e havendo uma base de dados sistêmica "limpa" e atualizada.
- 9. Neste sentido, solicitamos a todas as IFES que realizem este importante e necessário trabalho de validação dos cadastros no SISBP, para que seja possível à Secretaria de Educação Superior SESu oferecer o maior número de bolsas possíveis, dentro do limite de 10 (dez) mil, que é o limite máximo que a Lei Orçamentária Anual LOA 2023 permite.
- 10. Sendo essas as informações a serem prestadas, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários

Atenciosamente,

HERBERT LUÍS MARTINEZ TEIXEIRA Coordenador-Geral de Relações Estudantis e Serviços Digitais

## ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA Diretor de Políticas e Programas de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Luis Martinez Teixeira**, **Coordenador(a)-Geral**, em 15/05/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca**, **Diretor(a)**, em 15/05/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **4012590** e o código CRC **C607CEBB**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.019340/2019-28

SEI nº 4012590